



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO



**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação e treinamento/capacitação.**

A Comissão Permanente de Licitações, na conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, de 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência.

Ao exame dos autos, deixo de analisar os atos da fase interna, pois a exigência do fiscal de contrato foi atendida, ou seja, foi nomeado o chefe de T.I; e quanto à fase externa, verifica-se obediência às regras procedimentais compreendidas nos diplomas legais, não registrando, até a atual fase, quaisquer irregularidades.

S.M.J.

É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 24 de março de 2018.

  
RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO  
OAB  
/TO4158  
ASSESSOR JURÍDICO